



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL**

**Lei Ordinária Nº4450/2025**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$93.365,00 no orçamento vigente.**

Excelentíssimo Senhor **MARCOS PAULO SILVA DA LUZ**, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Rosário do Sul autorizado a abrir crédito suplementar, por superávit financeiro, no valor de R\$ 93.365,00 (noventa e três mil trezentos e sessenta e cinco reais), na Lei Orçamentária Anual nº 4.379, de 7 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, no seguinte programa:

Órgão: 09.02 – Departamento Cultural

Programa: 13.392.0309 – Desenvolvimento da Cultura

Ação: 13.392.0309.1.360 – Construção de Pavilhão de Escola de Samba – Bairro Ana Luiza

Elemento: 4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições

Fonte de Recurso: “2”700 – Outras Transferências de Convênios

Desdobramento: 00570 – Ministério da Cultura

Valor: R\$ 93.365,00

**Art. 2º.** Constitui recurso para abertura do crédito suplementar o valor de R\$ 93.365,00 (noventa e três mil trezentos e sessenta e cinco reais), proveniente de superávit financeiro apurado no exercício anterior, oriundo da transferência do Ministério da Cultura, depositado na Conta nº 0066470940, Agência 0499-5, da Caixa Econômica Federal, referente à fonte de recurso 1700.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL**, em 18 de junho de 2025.

**MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,  
PREFEITO MUNICIPAL.**

Registre-se e Publique-se.

**Nelson Rocha Rodrigues Junior,  
Secretário de Administração e Recursos Humanos.**